Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.020.441/0001-40
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de
6 de Junho de 2025 a 31 de Janeiro de 2026
e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Rua São Bento, 18 -
15º e 16º andares
20090-010 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel.: + 55 (21) 3981-0500
Fax: + 55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 6 de junho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião com ressalva

Ausência das demonstrações financeiras de fundos investidos

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía R$ 741 mil, correspondentes a 4,92% do seu patrimônio líquido, em cotas do Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("FIDC investido"). As demonstrações financeiras do FIDC investido, relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, não foram emitidas e/ou disponibilizadas até a data de emissão do nosso relatório de auditoria.

Adicionalmente, em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables , Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada e Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos Novos") no montante total de R$ 2.180 mil, correspondentes a 14,46% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas do Fundos Investidos Novos não haviam sido disponibilizadas, tendo em vista que tais fundos terão suas primeiras demonstrações financeiras auditadas em datas-bases posteriores à data-base do Fundo auditado.

Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para concluir sobre a necessidade de possíveis ajustes nas demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, decorrentes desses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Exceto quanto aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 011.609/O-8 “F” RJ

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1SP 214.144/O-1

216374

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 61.020.441/0001-40

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/01/2026	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento - RCVM 175		12.897	85,68
Fundos de investimento - Renda Fixa	**4**		
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		41	0,27
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		40	0,27
Fundo de investimento em Direitos Creditórios			
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios	**4**	12.488	82,97
Títulos e valores mobiliários de renda fixa		638	4,24
Títulos privados			
Letras Financeiras Subordinadas	**4**	638	4,24
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		1.886	12,53
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	**4**	1.886	12,53
Valores a receber	**11**	14	0,09
Cotas de Fundos de Investimentos		14	0,09
Outros Ativos	**11**	7	0,05
Outros		7	0,05
Total do Ativo		15.442	102,59
Passivo			
Valores a pagar	**11**	390	2,59
Emissão de cotas		346	2,30
Taxa de administração		14	0,09
Taxa de performance		3	0,02
Custódia		4	0,03
Outros		23	0,15
Patrimônio líquido		15.052	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		15.442	102,59

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 61.020.441/0001-40

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações do resultado

Período de 06 de junho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	**De 06/06/2025 a 31/01/2026**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	69
Apropriação CRAs	81
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo de debêntures	(12)
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados	638
Resultado com aplicações em cotas de fundos	638
Outros fundos de investimento	23
Resultado com aplicações em cotas de fundos	23
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	23
Apropriação de rendimentos e valorização	23
Outras receitas	36
Outras receitas	36
Despesas	(106)
Taxa de administração	(38)
Taxa de performance	(11)
Auditoria e custódia	(42)
Taxa de fiscalização	(1)
Despesas diversas	(14)
Resultado do período	683

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 61.020.441/0001-40

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 06 de junho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 06/06/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período	
1.500.000 cotas a R$ 1,00	1.500
Cotas emitidas	
12.345.828,20 cotas emitidas	12.889
Cotas Resgatadas	
18.337,57 cotas resgatadas	(20)
Resultado do período	683
Patrimônio líquido no final do período	
13.517.151,8551 cotas a R$ 1,11355345	15.052

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 61.020.441/0001-40

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 06 de junho de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 06/06/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(1.984)
(-) Compra de cotas de classe de direitos creditórios	(16.248)
(+) Recebimento/liquidação de classe em direitos creditórios	4.385
(-) Compra de debêntures	(100)
(+) Venda de debêntures	88
(+) Recebimento de CRA	178
(+/-) Rendas com cotas de fundo	23
(-) Compra de títulos privados	(1.235)
(+) Venda de títulos privados	619
(-) Pagamento de taxas de administração	(24)
(-) Pagamento de taxas de performance	(8)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(14.306)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	14.735
(-) Cotas resgatadas	(20)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	14.715
Variação no caixa e equivalentes de caixa	409
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	409

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TIVIO ALT 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO DE 06 DE JUNHO DE 2025 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE JANEIRO DE 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, iniciou suas operações em 06 de junho de 2025, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração.

A Classe Única do Tivio Alt 90 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, constituída sob o regime condominial aberto e com prazo indeterminado de duração. Esta Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor e tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento da Classe.

A gestão da carteira do Fundo, assim como de sua Classe, compete à Tivio Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Gestora").

A Classe deverá manter o percentual mínimo de 67% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios conforme resolução vigente.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios, será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos "Ativos Financeiros de Liquidez", em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento e na Resolução, sendo estes:

(i) títulos públicos federais;

(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e

(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios que são definidas pela Instrução nº 489/11 da CVM e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em decorrência da constituição do Fundo em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, conforme descrito na nota explicativa nº 1, as demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao período de 06 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, não estão sendo apresentadas comparativamente.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata, além dos valores das operações compromissadas realizadas a receber.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

d. Ativos Financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i. Cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de classes de investimento em direitos creditórios são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus respectivos administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com aplicações em cotas de fundos" da seção referente às Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios das demonstrações do resultado.

ii. Debêntures e certificados de recebíveis do agronegócio

As debêntures e os certificados de recebíveis do agronegócio são registrados ao custo de aquisição, sendo ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor justo com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado nas rubricas "Apropriação CRAs", e "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo de debêntures". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior, sendo reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

f. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado ("fundos fechados"), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um pool de players do mercado para elaboração do "Preço Indicativo de Consenso" (PIC); e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Outros fundos de investimentos - Resultado com aplicações em cotas de fundos" e "Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados – Resultado com aplicações em cotas de fundos".

g. Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros que a Classe pode investir, incluem: (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e (iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis ou instrumentos financeiros derivativos, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

h. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, a Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

(ii) Custo amortizado.

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento, quando aplicável, estão assim classificados:

	2026
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor justo**
Cotas de fundos – Renda Fixa	409
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)	12.488
Títulos de renda fixa	638
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:	
Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA (ii)	1.886
Total:	**15.421**

b. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2026
Saldo inicial do período	-
Aquisição de direitos creditórios	1.984
Aquisição de debêntures	100
Venda de direitos creditórios	(88)
Recebimento de direitos creditórios	(178)
Valorização a valor justo de CRAs	81
Desvalorização a valor justo de debêntures	(12)
Saldo final do período	**1.886**

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)

Fundo	CNPJ	Qtd. De Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido 2026	% S/ Total
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada	60.528.786/0001-46	396	1.007	399	2,65%
ADGM Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	50.491.214/0001-86	1.005	1.082	1.088	7,23%
Afinitty FIC de FIDC - Responsabilidade Limitada	49.520.420/0001-98	907	1.000	907	6,03%
Asa Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Invest Em Direitos Creditórios Resp. Ltda	49.916.151/0001-83	320	1.048	335	2,23%
BMA Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial	10.434.089/0001-58	452.146	1	638	4,24%
Bona Fide - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados	58.944.590/0001-90	216	1.227	265	1,76%
Consignados VI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	654	1.132	741	4,92%
Consignados Ix Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	59.086.325/0001-81	263	1.053	277	1,84%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto XII	59.929.098/0001-09	795	1.013	805	5,35%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Turbi I De Responsabilidade Limitada	49.936.440/0001-44	524	1.039	544	3,62%
Verdecard Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	26.722.650/0001-34	800	1.001	800	5,32%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship Bto Receivables	60.405.221/0001-71	60	10.109	607	4,03%
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship Bto Receivables	60.405.221/0001-71	11	10.129	111	0,74%
Guardian Multi Consignado Xiii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Resp Ltda	59.063.143/0001-95	903	1.144	1.033	6,86%
IS Sol Agora Green II Esg FIDC Segmento Financeiro De Responsabilidade Limitada	53.164.652/0001-28	1.035	822	850	5,65%
Dcash Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	32.202.903/0001-41	281	2.120	595	3,95%
Pernambucanas Fornecedores Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comerciais De Resp Limitada	62.543.465/0001-46	390	1.022	399	2,65%
RED - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Lp - Responsabilidade Limitada	08.632.394/0001-02	936	1.101	1.031	6,85%
Fundo De Investimento Em Cotas De FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada	61.385.893/0001-25	632	1.045	661	4,39%
Fundo De Investimento Em Cotas De FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada	61.385.893/0001-25	402	1.003	402	2,65%
		462.676		12.488	82,96%

Certificado de Recebíveis do Agronegócio (ii)

Ativo	Código	Aplicação	Emitente	Index	Emissão	Vencimento	Quantidade	Valor de Aplicação	Valor Líquido 2026	% S/ Total
CRA	D650919	18/09/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	148	151	127	0,85%
CRA	D760625	30/10/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	345	352	298	1,98%
CRA	D791171	11/11/2025	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	293	301	253	1,68%
CRA	D899162	02/01/2026	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	215	179	186	1,23%
CRA	D955072	29/01/2026	RBSR	IPCA + 7,1543%	15/06/2022	15/06/2029	1.183	1.001	1.022	6,79%
							2.184	1.984	1.886	12,53%

5 ***Rating***

As cotas não são avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

6 Direitos Creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possuía 12,53% do seu patrimônio representado por investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda.

a. Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

b. Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

São considerados direitos creditórios originados no Brasil:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe.

(iv) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada como um fator preponderante de risco a Classe.

(vi) Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(vii) Direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

(viii) *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de classes de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não-padronizados, de cotas de classes de investimento imobiliário e de cotas de classe classificados como “renda fixa” e “multimercado”.

(x) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(xi) Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe: (i) os direitos creditórios acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios; e (iii) todos os Documentos Comprobatórios dos direitos creditórios, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único direito creditório.

c. Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da Classe, direitos creditórios: (i) estiverem enquadrados na Política de Investimento prevista no regulamento; (ii) forem representados em moeda corrente nacional; e (iii) estiverem representados pelos Documentos Comprobatórios necessários ao protesto, cobrança e execução judicial.

A conformidade com esses critérios deve ser verificada e validada pela Gestora até a data de aquisição, sendo tal verificação considerada definitiva.

7 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

8 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

A Classe aplica, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios, o qual está sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu regulamento, os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos associados à classe

- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de flutuação dos ativos financeiros
- Risco de ausência de garantias
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela classe
- Riscos de liquidez
- Riscos operacionais
- Liquidação da classe
- Risco de concentração
- Risco normativo
- Risco jurídico
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Risco associados às cotas de classes de investimento em direitos de crédito
- Risco macroeconômico
- Risco de possibilidade de inexistência de coobrigação
- Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros
- Risco de governança
- Risco de desenquadramento
- Risco de Falhas de Procedimentos
- Risco de limitação de responsabilidade dos cotistas
- Risco de regime de insolvência
- Risco de patrimônio líquido negativo
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de descontinuidade
- Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para originação de direitos creditórios
- Risco decorrente da precificação dos ativos
- Risco decorrente aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores
- Risco da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
- Riscos e custos de cobrança
- Inexistência de garantia de rentabilidade
- Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito integrantes das carteiras das classes de investimento em direitos creditórios investidas
- Risco ausência de responsabilidade dos cotistas diante do patrimônio líquido negativo
- Risco de execução das garantias
- Risco de cobrança de taxas de juros contratadas
- Outros riscos

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Caso a Classe aplique em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação do administrador e/ou da Gestora ou partes a eles relacionadas, tais aplicações estão limitadas a 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido da Classe.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para o Cotista.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

9 Emissões e resgates de cotas

a. Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantido pelo agente escriturador.

A Classe poderá realizar novas emissões de Cotas, a qualquer momento de sua existência, observadas as disposições regulatórias. Na emissão de cotas da deve ser utilizado o valor da cota em vigor no 1º dia útil subsequente à efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.
Não há limite de aquisição de cotas da Classe por um mesmo investidor.

As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, sendo vedada a integralização de Cotas mediante a entrega de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros.

A partir da Data da 1ª Subscrição das Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de Cotas em circulação.

Na primeira emissão de cotas foram subscritas e integralizadas 1.500.000 pelo montante de R$ 1.500.

Durante o período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foram emitidas 12.345.828,20 cotas, pelo montante de R$ 12.889.

b. Amortização e resgates de cotas

A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de amortização das Cotas, desde que realizada de forma equânime e simultânea a todos os Cotistas. No caso de Amortização Extraordinária de Cotas a Gestora deverá observar a manutenção do limite da carteira representada por Direitos Creditórios no percentual de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento), bem como tomar todas as medidas necessárias para que o referido limite não represente percentual abaixo de 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de mitigar a perda da classificação tributária do Fundo.

Os Cotistas poderão requerer o resgate de suas Cotas a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita ao Administrador. A solicitação de resgate será considerada irrevogável e irretratável, o Cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas Cotas.

A solicitação de resgate das Cotas será considerada recebida, desde que recebida até as 13:00h de um Dia Útil. Caso a solicitação de resgate das Cotas não seja realizada em um Dia Útil, ou seja, recebida após recebida após as 13:00h de um Dia Útil, a mesma será considerada recebida, e o prazo para pagamento do resgate das Cotas será contado, no Dia Útil imediatamente subsequente.

Não há prazo de carência para a solicitação de resgate de Cotas

O resgate de Cotas da Classe obedecerá às seguintes regras:

(i) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado 90º dia corrido contado da data do pedido de resgate, ou o primeiro Dia Útil subsequente, caso a referida data não seja Dia Útil; e

(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia a data de conversão de Cotas mencionada no item (i) acima, respectiva (D+2), pela Administradora.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a liquidação da Classe, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

Caso venha a ser necessário, a Gestora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, e passar a segregar recursos em montante suficiente para permitir o resgate das Cotas. Não há valor mínimo de resgate na Classe por Cotista.

O saldo mínimo de permanência na Classe por Cotista será de R$1 por Cotista. Caso qualquer o saldo de qualquer Cotista fique inferior ao valor acima indicado, referido Cotista será resgatado compulsoriamente no Dia Útil subsequente a tal verificação.

Durante o período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, foram resgatadas 18.337,57, pelo montante de R$ 20.

10 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

11 Remuneração da Administração, custodiante e gestão

a. Taxa de administração e global

A Classe está sujeita à taxa global mínima abaixo descrita, observando as seguintes condições:

I. Durante o período de 6 (seis) meses contados da data da Primeira Integralização e/ou até o momento em que o patrimônio líquido da Classe atingir, pela primeira vez, o montante de R$ 50.000, o que ocorrer primeiro, será devida a Taxa Global de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido da Classe;

II. Caso o patrimônio líquido da Classe supere, pela primeira vez, o montante de R$ 50.000 antes de 6 (seis) meses contados da data da Primeira Integralização, passará a ser devida a Taxa Global de 1,00% a.a. (um por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido da Classe até o 6º (sexto) mês contado da data da Primeira Integralização;

III. Após o período de 6 (seis) meses contados da data da Primeira Integralização a Classe estará sujeita a uma Taxa Global mínima de 1,25% a.a. (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), ou a quantia mínima mensal de R$ 4, sendo corrigida anualmente de acordo com a variação do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que for maior, exceto com relação à parcela do patrimônio líquido da Classe que estiver investida em cotas de fundos de investimento geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador sobre a qual incidirá Taxa Global mínima de 1,18% a.a. (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido, verificado no Dia Útil anterior à realização do referido cálculo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. A Taxa de Administração acima inclui as taxas de administração, de gestão e máxima de distribuição de cotas. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe, bem como os valores correspondentes aos demais serviços e encargos serão debitados de acordo com o disposto neste Anexo e no Regulamento.

Fica estabelecida a taxa global máxima de 1,40% a.a. (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento), observada a quantia mínima mensal indicada anteriormente, no período em que ela for aplicável, conforme disposto anteriormente, a qual compreende a Taxa Global mínima e a máxima das classes nas quais a Classe invista.

No período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 38 e o valor a pagar era de R$ 14 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações do resultado e na demonstração da posição financeira, respectivamente.

b. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,03% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 2 durante os primeiros 6 (seis) meses contados da data da Primeira Integralização e R$ 4 a partir do 6º (sexto) mês contado da data da Primeira Integralização, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IPCA, exceto com relação à parcela do patrimônio líquido da Classe que estiver investida em cotas de fundos de investimento geridos pela Gestora e administrados pelo Administrador sobre a qual não haverá incidência.

Durante o período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 27, apresentadas na rubrica "Auditoria e custódia", nas demonstrações do resultado e o valor a pagar era de R$ 4, na rubrica "Custódia", na demonstração da posição financeira.

c. Taxa de performance

A Classe, com base em seu resultado, remunera a Gestora mediante o pagamento do equivalente a 10% da valorização da cota da Classe que, em cada resgate e/ou semestre civil, exceder 100% do valor acumulado CDI - Certificado de Depósito Interbancário ("Taxa de Performance"). Essa remuneração é provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), com base nos dias úteis do semestre civil, sendo seu sendo seu período de apuração.

O pagamento à Gestora será realizado no mês subsequente ao encerramento do período de apuração descrito no parágrafo acima, já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive da Taxa de Administração prevista no regulamento. A Taxa de Performance será cobrada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada Cotista.

No período de 6 de junho 2025 a 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 11 apresentada na rubrica "Taxa de performance", nas demonstrações do resultado. Em 31 de janeiro de 2026 a Classe apresentou o saldo de R$ 3, registrado na rubrica "Taxa de performance" na demonstração da posição financeira.

d. Outras taxas

A Classe não cobra taxa de ingresso e/ou taxa de saída do cotista e taxa de gestão.

12 Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. ("Custodiante"), o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo administrador do respectivo fundo.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do período foi a seguinte:

Período findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
De 06 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026	6.442	11,36%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Transações com partes relacionadas

Durante o período de 6 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no período, no montante de R$ 27 foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" da "Demonstração do resultado".

Durante o período de 06 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a Classe apropriou remuneração à Administradora, conforme divulgado na nota nº 11.

15 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A Classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF").

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

16 Informações adicionais

a. Informamos que a Administradora, no período, não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b. A política de divulgação de informações relativas à Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

17 Alterações Estatutárias

Não houve alteração estatutária no período.

18 Eventos Subsequentes

Em 17 de março de 2026, em Ato do administrador da Classe, foi deliberado que na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, altera, em conformidade com o artigo 93 e o Anexo Complementar III, Capítulo II, Seção V, Subseção II – “Divulgação via Ferramenta ANBIMA”, do Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, a cláusula referente ao website de divulgação da transparência da segregação da Taxa Global da CLASSE, incluindo disposição transitória no Anexo, prevendo que, até 31 de março de 2026, as informações serão disponibilizadas no Sumário de Remuneração publicado na página da Gestora e, a partir dessa data, a divulgação ocorrerá na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA. Fica definida como data para implementação e eficácia do novo Anexo a abertura de 18 de março de 2026.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Luciana do Nascimento Brito Jeremias
Contadora
CRC 098005/O-8